



## DECRETO Nº 2.084 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Governo Municipal, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto nos artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas Leis Municipais nº 1.985, de 16 de outubro de 2020 (LDO 2021) e nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020 (LOA 2021);

**Considerando** as necessidades de realização de despesas de cada Órgão ou Entidade Municipal durante o exercício vigente;

**Considerando** ainda o Princípio de Equilíbrio Orçamentário, que preza por limitar os gastos públicos, não devendo a despesa ultrapassar a receita prevista para o período;

## DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido a Programação Financeira Anual e o Cronograma Mensal de Desembolso referentes aos órgãos e entidades listados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, da Administração direta e indireta, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e em conformidade com as Leis Municipais nº 1.985, de 16 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021) e 2028, de 28 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2021), permitindo-se o empenhamento das dotações orçamentárias na forma e nos montantes constantes nos anexos 2 e 3 deste Decreto.

§ 1º A programação financeira de que trata este artigo consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

§ 2º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa:

- a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;
- e
- c) “3 – Amortização da Dívida”;

II – aos recursos de doações e de convênios; e

III – às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.





Art. 2º O empenho e pagamento de despesas à conta de fontes relacionadas nos anexos 2 e 3 deste Decreto somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas necessárias, no presente exercício.

Art. 3º Cada órgão ou unidade gestora, incluindo seus respectivos fundos, deverá acompanhar a projeção da arrecadação e o efetivo ingresso das receitas vinculadas e das receitas arrecadadas pela Administração direta e pelas entidades da Administração indireta, e, quando tal projeção for inferior à estimativa inicial, deverá obrigatoriamente informar à Secretaria Municipal de Planejamento, nas fontes de recursos correspondentes, os programas de trabalhos e natureza de despesa que serão contingenciados ou bloqueados, a fim de se adequar a execução orçamentária à projeção financeira.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento, no âmbito de sua competência, poderá promover remanejamentos de limites especificados nos anexos 2 e 3 deste Decreto, desde que de forma a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro das fontes de recursos prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, observando, ainda, a descrição contida no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os citados remanejamentos não implicarão em aumento do valor dos limites fixados, salvo por força do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal ou pelos casos previstos em Lei específica e nas hipóteses estabelecidas na Lei Municipal nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020.

Art. 5º As solicitações de abertura de créditos adicionais obedecerão ao previsto na Lei Municipal nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020 e deverão ser remetidas à Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente precedidos de exposição de motivos, para análise prévia até o 10º dia de cada mês, observando, ainda, as diretrizes do artigo 42, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Deverão acompanhar os pedidos de abertura de créditos suplementares que envolvam alterações da programação prevista no Anexo de Metas e Prioridades para 2021, integrante do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, as informações que justifiquem a modificação pretendida sobre as metas físicas dos produtos relacionados às ações afetadas, com vistas à sua revisão.

Art. 6º Para adequar sua programação orçamentária e financeira aos limites definidos neste Decreto, os órgãos da Administração direta e entidades da Administração indireta, deverão rever seu planejamento de modo a compatibilizar os gastos do exercício com o Limite Orçamentário disponível e com a Cota Financeira autorizada.

Parágrafo único. Não será permitido manter ou realizar despesas e estabelecer compromissos contratuais anuais acima das dotações disponíveis.

Art. 7º É de responsabilidade dos ordenadores de despesas dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta ou indireta, incluindo o ordenador de despesas do Poder Legislativo municipal, no âmbito de suas competências e de suas unidades orçamentárias, compatibilizar, imediatamente suas despesas para atender ao disposto no *caput* deste artigo, procedendo tempestivamente à rescisão, redução parcial dos contratos ou descontinuidade de serviços dentro do prazo estabelecido de acordo com as dotações orçamentárias disponíveis



no Poder de Gasto, segundo o orçamento anual vigente.

Art. 8º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos da Administração direta e entidades da Administração indireta, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com os cronogramas estabelecidos nos anexos deste Decreto.

Art. 9º A celebração de convênios em que incida contrapartida do Tesouro Municipal deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Planejamento para manifestação quanto à existência da disponibilidade de recursos orçamentários.

Art. 10º A Secretaria municipal de Planejamento, no âmbito de suas competências, adotará as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão tratados pela Chefia do Poder Executivo.

Art. 12 Fazem parte do presente Decreto, os seguintes anexos:

- 1 - Previsão de Arrecadação Mensal;
- 2 - Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
- 3 - Cronograma Mensal por Órgão.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Saquarema, 04 de janeiro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita





DECRETO Nº 2.084 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO 1

Previsão de Arrecadação Mensal

Recurso	Fonte	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
RECURSOS PRÓPRIOS	1001	592.971,06	562.901,65	357.355,36	117.421,55	120.076,76	926.970,57	1.032.462,90	1.046.002,41	1.003.969,44	269.738,74	241.297,02	98.998,37	6.370.165,84
IMP/TRANSF	1002	8.711.296,99	8.822.904,38	6.362.801,71	4.346.166,78	4.361.299,09	4.306.530,79	6.385.520,15	5.714.119,93	5.513.986,40	5.467.171,81	4.716.905,21	468.314,57	65.177.017,81
Recursos do FEC	1091	62.500,00	59.970,00	55.269,00	44.200,00	40.750,00	39.568,00	41.350,00	38.458,00	35.874,00	31.560,00	30.547,00	49.954,00	530.000,00
FECS (ALIENAÇÃO)	1092	27.569,00	26.458,00	25.458,00	22.564,00	21.555,00	21.444,00	20.149,00	19.524,00	17.458,00	15.498,00	14.785,00	17.538,00	250.000,00
DOAÇÕES - FMI	1093	7.387,00	7.388,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	7.387,00	88.644,73
Imp/Transf - Destinada à Educação	1111	4.963.366,30	5.026.955,95	3.625.282,85	2.476.280,83	2.484.902,65	2.453.697,75	3.638.226,96	3.255.688,60	3.141.660,11	3.114.986,94	2.687.513,51	266.827,86	37.135.390,31
FUNDEB 60%	1112	3.693.926,89	4.024.671,62	3.769.749,65	2.637.456,61	2.689.212,16	2.596.689,15	2.740.458,25	2.862.765,16	3.479.467,21	3.244.410,90	4.369.770,86	4.809.164,53	40.917.742,99
FUNDEB 40%	1113	1.231.308,96	1.341.557,21	1.256.583,22	879.152,20	896.404,05	865.563,05	913.486,08	954.255,05	1.159.822,40	1.081.470,30	1.456.590,29	1.603.054,84	13.639.247,66
Salário Educação	1120	928.474,49	879.196,40	772.125,17	776.738,78	704.962,45	706.122,11	672.485,02	684.764,05	706.773,24	710.043,66	745.535,21	606.875,97	8.894.096,56
PNAE	1122	405,52	123.897,81	155.007,98	275.524,09	3.374,67	139.486,04	139.421,52	139.228,54	139.168,46	139.224,84	139.224,35	69.092,41	1.463.056,20
PNATE	1123	84,13	59,54	23.579,89	49.616,28	24.860,98	39,34	29,26	74.365,94	24.796,87	24.804,85	24.801,37	17.909,46	264.947,90
FNDE - Outros	1124	1.700,00	1.100,00	1.050,00	833,00	845,00	841,00	745,00	784,00	698,00	799,00	854,00	951,00	11.200,00
Royalties Vinculados à Educação	1140	5.894,10	1.756.792,38	2.723.764,28	1.620.725,86	1.299.792,09	703.973,99	729.707,40	972.985,03	1.227.446,98	1.002.400,49	1.421.080,59	1.381.292,14	14.845.855,33
Rend. de Depósitos - FUNDEB	1151	2.402,72	2.399,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	2.398,00	28.781,72
Imp/Transf - Destinada à Saúde	1211	3.829.924,85	3.878.993,08	2.797.408,06	1.910.793,78	1.917.446,71	1.893.367,81	2.807.396,23	2.512.214,88	2.424.226,10	2.403.644,05	2.073.789,07	205.894,67	28.655.099,27
Repasse do Estado - SUS	1213	27.569,00	26.458,00	25.458,00	22.564,00	21.555,00	21.444,00	20.149,00	19.524,00	17.458,00	15.498,00	14.785,00	17.538,00	250.000,00
Custeio SUS	1214	1.560.584,85	858.037,11	881.542,50	1.226.667,95	3.999.169,94	883.756,69	894.583,95	871.477,40	523.020,12	910.387,94	917.783,67	2.837.279,90	16.364.292,03
Royalties Vinculados à Saúde	1240	-	517.029,43	802.000,70	477.383,24	382.565,27	206.540,76	214.504,49	286.347,82	361.514,55	294.832,23	418.200,99	407.103,50	4.368.022,98
FNAS	1311	41.402,53	1.087,31	103.372,04	56.270,25	11.190,64	712,12	10.993,59	10.736,48	10.647,03	10.602,93	10.713,60	246.041,27	513.769,80
FEAS	1391	512,35	218,35	338,36	171,60	85.373,50	176,06	85.332,00	85.254,34	39,23	93.645,16	56,00	461,46	351.578,41
RPPS - Plano Previdenciário	1410	2.100.000,00	1.900.540,23	1.875.000,00	1.150.200,00	1.100.000,00	1.350.000,00	989.000,00	835.000,00	750.000,00	680.000,00	576.558,90	570.558,87	13.876.858,00
RPPS - Plano Financeiro	1420	1.508.510,83	1.180.379,32	980.322,55	920.147,32	889.352,14	875.241,98	850.326,49	800.610,52	753.745,98	730.879,69	730.306,56	682.306,56	10.902.129,94
Imp/Transf - Previdência	1430	229.086,32	232.021,33	167.326,50	114.293,81	114.691,76	113.251,48	167.923,94	150.267,72	145.004,68	143.773,57	124.043,35	12.315,56	1.714.000,00
Convênios - União	1510	40.156,00	39.568,00	38.546,00	38.698,00	38.457,00	38.479,00	37.458,00	37.632,00	38.469,00	38.741,00	38.645,00	38.901,00	463.750,00
Royalties - Participação Especial	1536	9.546,00	9.100,00	8.591,00	8.102,00	8.256,00	8.592,00	8.749,00	7.984,00	8.600,00	9.654,00	8.974,00	6.952,00	103.100,00
Royalties - Lei 9478/97	1533	31.930.880,97	36.201.046,20	37.294.609,00	27.118.347,06	33.455.533,92	22.727.318,25	33.151.121,73	43.921.229,67	55.937.267,94	61.068.928,44	45.233.423,50	60.085.293,31	488.125.000,00
Royalties - Lei 7990/89	1534	3.689.243,78	4.182.611,96	4.308.960,48	3.133.211,18	3.865.399,79	2.625.878,62	3.830.228,48	5.074.589,82	6.462.903,99	7.055.807,97	5.226.198,63	6.942.160,32	56.397.195,01
FEP	1537	46.569,00	42.969,00	43.587,00	42.560,00	43.569,00	41.587,00	40.123,00	41.785,00	42.958,00	43.478,00	42.960,00	43.355,00	515.500,00
Royalties - Transf. Estadual	1540	59.456,00	60.123,00	62.487,00	64.589,00	65.789,00	67.894,00	68.456,00	69.478,00	70.417,00	70.111,00	72.654,00	82.792,10	814.246,10
CIDE	1610	8.965,00	7.329,00	7.330,00	8.745,00	7.455,00	7.328,00	7.455,00	7.210,00	7.198,00	7.014,00	6.805,00	5.123,74	87.957,74
COISIP	1620	783.454,98	754.800,34	810.447,73	792.253,78	725.343,92	713.660,36	700.142,45	710.315,30	680.688,45	705.362,74	735.669,40	565.731,16	8.677.870,62
Recursos Vinculados ao Trânsito	1630	18.780,00	17.320,99	16.874,20	15.689,22	14.055,25	13.456,32	12.744,10	11.489,23	10.920,36	11.652,58	13.589,14	12.373,61	168.945,00
CFEM	1991	412,00	355,89	291,88	283,47	285,25	242,00	212,00	314,00	210,00	298,77	300,00	297,52	3.502,78
Alienação de Bens/Ativo	1930	190,00	120,00	100,00	91,00	92,00	78,20	79,00	76,00	68,00	67,50	68,90	69,40	1.100,00



DECRETO Nº 2.084 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO 2

Demonstração da Despesa Segundo as Categorias Econômicas

	2021 - LOA	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Despesas Correntes	624.699.555,47	24.987.982,22	31.234.977,77	31.234.977,77	31.234.977,77	37.481.973,33	31.234.977,77	43.728.968,88	62.469.955,55	31.234.977,77	112.445.919,98	43.728.968,88	143.680.897,76
Pessoal e Encargos Sociais	152.058.233,00	6.082.329,32	7.602.911,65	7.602.911,65	7.602.911,65	9.123.499,98	7.602.911,65	10.644.076,31	15.205.823,30	7.602.911,65	27.370.481,94	10.644.076,31	34.973.393,59
Juros e Encargos	1.232.000,00	49.280,00	61.600,00	61.600,00	61.600,00	73.920,00	61.600,00	86.240,00	123.200,00	61.600,00	221.760,00	86.240,00	283.360,00
Custeio	471.409.322,47	18.856.372,90	23.570.466,12	23.570.466,12	23.570.466,12	28.284.559,35	23.570.466,12	32.998.652,57	47.140.932,25	23.570.466,12	84.853.678,04	32.998.652,57	108.424.144,17
<b>Despesas Correntes Intraorçamentária</b>	<b>9.713.819,38</b>	<b>388.552,78</b>	<b>485.690,97</b>	<b>485.690,97</b>	<b>485.690,97</b>	<b>582.829,16</b>	<b>485.690,97</b>	<b>679.967,36</b>	<b>971.381,94</b>	<b>485.690,97</b>	<b>1.748.487,49</b>	<b>679.967,36</b>	<b>2.234.178,46</b>
Despesas de Capital	163.899.085,69	6.555.963,43	8.194.954,28	8.194.954,28	8.194.954,28	9.833.945,14	8.194.954,28	11.472.936,00	16.389.908,57	8.194.954,28	29.501.835,42	11.472.936,00	37.696.789,71
Investimentos	160.876.085,69	6.435.043,43	8.043.804,28	8.043.804,28	8.043.804,28	9.652.565,14	8.043.804,28	11.261.326,00	16.087.608,57	8.043.804,28	28.957.695,42	11.261.326,00	37.001.499,71
Amortização da Dívida	3.023.000,00	120.920,00	151.150,00	151.150,00	151.150,00	181.380,00	151.150,00	211.610,00	302.300,00	151.150,00	544.140,00	211.610,00	695.290,00
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>16.032.604,19</b>	<b>641.304,17</b>	<b>801.630,21</b>	<b>801.630,21</b>	<b>801.630,21</b>	<b>961.956,25</b>	<b>801.630,21</b>	<b>1.122.282,29</b>	<b>1.603.260,42</b>	<b>801.630,21</b>	<b>2.885.868,75</b>	<b>1.122.282,29</b>	<b>3.687.498,96</b>
<b>Despesas de Capital Intraorçamentária</b>	<b>625.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>31.250,00</b>	<b>31.250,00</b>	<b>31.250,00</b>	<b>37.500,00</b>	<b>31.250,00</b>	<b>43.750,00</b>	<b>62.500,00</b>	<b>31.250,00</b>	<b>112.500,00</b>	<b>43.750,00</b>	<b>143.750,00</b>






DECRETO Nº 2.084 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO 3

Cronograma Mensal por Órgão

ÓRGÃO	jan-21	fev-21	mar-21	abr-21	mai-21	jun-21	jul-21	ago-21	set-21	out-21	nov-21	dez-21
Câmara Municipal de Saquarema	1.415.788,69	1.433.927,49	1.034.103,50	706.353,34	708.812,70	699.911,57	1.037.795,77	928.677,60	896.151,24	888.542,78	766.606,98	76.112,03
Controladoria Geral do Município	4.811,61	4.873,26	3.514,44	2.400,57	2.408,93	2.378,68	3.526,99	3.156,15	3.045,61	3.019,75	2.605,34	258,67
Inst. Benef. Assist. Serv. Munic. Saquarema	5.502.345,40	5.572.840,35	4.018.957,54	2.745.183,73	2.754.741,81	2.720.148,32	4.033.307,27	3.609.228,52	3.482.817,51	3.453.247,86	2.979.354,48	295.803,09
Procuradoria Geral do Município	1.950.107,31	1.975.091,69	1.424.374,13	972.931,08	976.318,59	964.058,19	1.429.459,88	1.279.160,50	1.234.358,69	1.223.878,80	1.055.924,43	104.836,70
Secretaria da Mulher	18.310,87	18.545,46	13.374,41	9.135,50	9.167,31	9.052,19	13.422,16	12.010,90	11.590,22	11.491,82	9.914,78	984,38
Secretaria de Adm., Receita e Tributação	7.675.487,63	7.773.824,44	5.606.238,19	3.829.389,52	3.842.722,54	3.794.466,42	5.626.255,32	5.034.687,36	4.858.350,54	4.817.102,40	4.156.045,61	412.630,03
Secretaria de Agricultura, Abast. Pesca	59.476,90	60.238,91	43.442,41	29.673,71	29.777,03	29.403,10	43.597,52	39.013,50	37.647,07	37.327,44	32.204,95	3.197,45
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.847.886,28	1.871.561,03	1.349.711,07	921.931,83	925.141,78	913.524,04	1.354.530,23	1.212.109,27	1.169.655,89	1.159.725,33	1.000.574,82	99.341,36
Secretaria de Educação e Cultura	17.974.216,39	18.204.498,44	13.128.512,89	8.967.544,35	8.998.767,20	8.885.762,53	13.175.388,37	11.790.073,07	11.377.133,03	11.280.539,44	9.732.497,36	966.284,06
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	1.416.084,91	1.434.227,51	1.034.319,86	706.501,13	708.961,00	700.058,02	1.038.012,91	928.871,90	896.338,74	888.728,69	766.767,37	76.127,95
Secretaria de Finanças	2.473.037,86	2.504.721,93	1.806.326,84	1.233.827,18	1.238.123,07	1.222.574,98	1.812.776,35	1.622.173,48	1.565.357,85	1.552.067,73	1.339.075,59	132.949,17
Secretaria de Gestão	439.541,00	445.172,31	321.044,29	219.292,08	220.055,61	217.292,19	322.190,59	288.314,12	278.216,10	275.854,00	237.998,22	23.629,48
Secretaria de Governo	4.852.379,68	4.914.547,40	3.544.217,33	2.420.908,32	2.429.337,35	2.398.830,23	3.556.871,99	3.182.887,63	3.071.408,96	3.045.332,23	2.627.417,60	260.861,28
Secretaria de Meio Ambiente	310.389,61	314.366,26	226.711,08	154.856,97	155.396,14	153.444,71	227.520,55	203.598,09	196.467,20	194.799,16	168.066,64	16.686,38
Secretaria de Obras e Infraestrutura	16.540.012,12	16.751.919,44	12.080.958,50	8.252.003,26	8.280.734,77	8.176.747,00	12.124.093,68	10.849.315,89	10.469.325,29	10.380.439,12	8.955.918,90	889.182,02
Secretaria de Planejamento	121.626,93	123.185,18	88.837,29	60.681,08	60.892,36	60.127,68	89.154,48	79.780,41	76.986,15	76.332,53	65.857,32	6.538,60
Secretaria de Saúde	30.876.486,10	31.272.069,44	22.552.434,94	15.404.635,87	15.458.271,14	15.264.149,34	22.632.958,62	20.253.234,94	19.543.877,87	19.377.947,37	16.718.688,21	1.659.903,04
Secretaria de Segurança e Ordem Pública	812.874,99	823.289,38	593.730,46	405.552,73	406.964,77	401.854,19	595.850,38	533.200,19	514.525,18	510.156,78	440.147,35	43.699,72
Secretaria de Transp e Serviços Públicos	13.746.866,80	13.922.988,90	10.040.822,59	6.858.470,77	6.882.350,33	6.795.923,19	10.076.673,44	9.017.169,96	8.701.349,14	8.627.473,36	7.443.514,75	739.024,06
Secretaria de Urbanismo	572.047,52	579.376,47	417.828,13	285.401,12	286.394,82	282.798,33	419.319,99	375.230,93	362.088,70	359.014,51	309.746,52	30.752,96
Secretaria Municipal de Comunicação	315.829,04	319.875,38	230.684,08	157.570,76	158.119,38	156.133,75	231.507,74	207.166,05	199.910,19	198.212,92	171.011,92	16.978,80

Saquarema, 04 de janeiro de 2021.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita